



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

¶

LEI N° 627 DE 18.08.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

E, Tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelos §§ 2º e 4º, do artigo 21, da Lei Orgânica dos Municípios, **SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCR\$ 60,00 (sessenta - cruzeiros novos), afim de ser concedida ao Jornal "Tribuna Bastense", para fazer face às despesas que se verificarão com a publicação de uma mensagem de solidariedade d'este Município, à "Festa do Ovo", que realizar-se-á na cidade de Bastos.

§ Único - Para a cobertura do crédito especial referido por este artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a utilizar como recursos o excesso de arrecadação, que se verificar n'este exercício, do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 (dezoito) de agosto de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.